



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

ATENÇÃO!

Prezado(a) FORNECEDOR(A), obrigado pelo interesse na contratação.

Lei atentamente as REGRAS e o TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo.

REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA ELETRÔNICA.

Fundamento: Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa
SEGES/ME nº67, de 8 de julho de 2021.

- 1) O **FORNECEDOR** interessado em participar da Dispensa Eletrônica deverá obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.
- 2) As informações acerca do objeto (especificações técnicas) local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam no Termo de Referência.
- 3) Em caso de dúvidas, entre em contato no telefone **(32) 3344 – 1339**.
- 4) Havendo divergência entre o serviço descrito no CATSER e o informado na descrição complementar vale o informado na descrição do Termo de Referência.
- 5) O **FORNECEDOR** deverá ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valor inexequível.
- 6) O **FORNECEDOR** também deve estar ciente do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME de 8 de julho de 2021, *in verbis*:

´´Fornecedor



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declara, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I – a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – o enquadramento na condição de microempresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, quando couber;

III – o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV – a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V – o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI – o cumprimento do disposto no inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 2021.`

7) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, os descontos e os transportes, ou seja, estas despesas serão por conta do fornecedor.

8) Após o encerramento da sessão pública e no prazo máximo de 2 (duas) horas, será verificado a documentação do **FORNECEDOR** com o melhor preço, ou seja, a 1ª colocada dos respectivos itens, nos seguintes portais: 1) **SICAF – SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES/CONSULTA/SITUAÇÃO DO FORNECEDOR** (acesso Governo) e; 2) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, de acordo com o Termo de Referência.

8.1) Caso o agente da contratação não logre êxito na consulta, será concedido o mesmo prazo para que o **FORNECEDOR** envie, por meio do sistema (caso essa funcionalidade esteja disponível), a documentação, a proposta, e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance ofertado pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

vencedor. A solicitação será encaminhada no endereço do e-mail cadastrado pelo **FORNECEDOR** junto ao SICAF, sendo que a informação incorreta ou desatualizada é de responsabilidade do **FORNECEDOR**.

8.1.1) Essa documentação deverá ser apresentada como complemento da proposta de preços apresentada via sistema informatizado, em papel timbrado da empresa (preferencialmente), contendo o CNPJ, data, preço, marca, descrição detalhada do material a ser empregado na prestação do serviço, quando for o caso. A referida documentação deve estar de acordo com o descrito pela Empresa na Dispensa Eletrônica e validade mínima de 30 dias, com todas as características dos serviços cotados, em especial a marca, o modelo, os acessórios e o prazo de garantia, juntamente com catálogos ou folders, caso haja a contratação de insumos anexos a prestação de serviços. O não envio da proposta no prazo acima estabelecido será considerado desistência por parte da empresa participante e a sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME N°67, de 8 de julho de 2021.

9) Não aceitaremos itens com preços acima do valor de referência, exceto na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10) Caso as especificações do serviço descrito na proposta não estejam de acordo com o que foi solicitado pela Administração na Dispensa, a proposta será desclassificada, sendo ofertado ao próximo colocado a oportunidade do envio de proposta, nas mesmas condições da vencedora do item.

11) OS **FORNECEDORES** deverão participar das Dispensas Eletrônicas que fazem partes de sua linha de fornecimento cadastrada no SICAF ou junto à Receita Federal (CNAE). Portanto, antes de participarem, verifiquem se o cadastro no SICAF está atualizado, em especial, endereço de e-mail, de telefone e os Níveis Cadastrados: I – Credenciamento; II – Habilitação Jurídica e III – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, sob pena de ser desclassificada, diante da impossibilidade de contato.

12) O **FORNECEDOR** vencedor deverá comprovar a Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso, por meio das seguintes certidões: 1) Receita Federal e PGFN; 2) FGTS; 3)



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

Trabalhista; 4) Fazenda Estadual e Fazenda Municipal. Estas certidões deverão ser enviadas junto da proposta de oferta do serviço/produto.

13) De acordo com legislação em vigor, a Administração Pública se reserva no direito de **CANCELAR A CONTRATAÇÃO DE QUALQUER ITEM** da presente Dispensa Eletrônica.

14) A proposta deverão ser enviadas para o e-mail : secretaria@camarabiasfortes.mg.gov.br, ou entregue pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Bias Fortes. As propostas serão recebidas do dia 05 de janeiro encerrando dia 09 de janeiro, às 18:00h.

GLAUCIA APARECIDA DE SOUZA GOMES
ASSESSORA JURÍDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

TERMO DE REFERÊNCIA – 14.133 – Art 6º inciso XXIII
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023
DISPENSA 01/2024

1- DO OBJETO

1.1- Contratação de Concessão de Direito de Uso de programa contábil (software) para Administração Pública, nas áreas de finanças públicas, compreendendo os seguintes Sistemas: orçamento público, contabilidade, tesouraria, execução orçamentária, patrimônio, gestão de compras, licitações, contratos, almoxarifado, frotas, folha de pagamento e portal de transparência.

2 - JUSTIFICATIVA

Diante as diversas obrigações contábeis exigidas aos órgãos da administração pública e todos os protocolos exigidos pelos tribunais de contas e legislação pertinentes, se faz necessário a utilização de mecanismos que operem conforme o TCE-MG exige com relação ao setor de contabilidade pública.

3- 3- FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A contratação por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da Lei 14.133/2021 (grifamos):

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras; (art.182 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº11.317 de 29/12/2022).

3.2. Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SECES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, devido ao baixo valor e a bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação, na forma eletrônica.

3.3. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) tem (grifamos):



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3.4. Assim diante do fato de a lei facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto, não havendo necessidade de requisitos complementares, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

3.5. O critério de escolha será o de menor valor.

4- DO VALOR DO CONTRATO

Considerando o contrato com objeto idêntico realizado no ano de 2023, apura-se de R\$ 12.180,00 (doze mil, cento e oitenta reais), como base para a presente contratação.

5- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- A CONTRATADA deverá fornecer Sistema de Contabilidade Pública em linguagem para Windows, para atender as normas legais de orçamento, contabilidade e balanços, e se constituir em útil e prático instrumento de gestão da administração Pública Municipal, apresentando as características típicas, descritas neste termo, bem como as oferecidas pelas empresas que prestam este tipo de serviço.

5.2- A CONTRATADA deverá providenciar o atendimento diário às consultas realizadas pela **CONTRATANTE** nas áreas especificadas no item 1.1, em sistema de plantão, com profissionais especializados, via chat, telefone ou e-mail.:

5.3- Apoio Técnico no acompanhamento da execução orçamentária;

5.3.1- Apoio Técnico na elaboração dos relatórios de que trata os artigos 52, 53 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal);

5.3.2- Apoio Técnico na elaboração das Prestações de Contas Anuais a serem encaminhadas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

5.3.3- Instalação, na sede da **CONTRATANTE**, de sistema de informações eletrônico integrado de dados (com alimentação simultânea do mesmo tipo de informações e online), de acordo com a estrutura física da **CONTRATANTE**, para atendimento às áreas de orçamento, contabilidade, tesouraria, execução



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

orçamentária, patrimônio com os requisitos mínimos exigidos, constantes dos leiautes do Portal do SICOM- Sistemas Informatizado de Contas dos Municípios- para disponibilidade ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos da Instrução Normativa nº10, de 14 de dezembro de 2011.

5.4- Apoio técnico no envio do SICOM, caso seja necessário;

5.5- Áreas a serem atendidas pelo sistema de informações eletrônico de dados e os requisitos mínimos de atendimento:

Orçamento: Geração do orçamento e seus anexos, de acordo com as portarias nº 471/00 do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional e 42/99 do Ministério de Orçamento e Gestão.

Contabilidade: Geração, a partir da execução orçamentária e dos demais fatos que alteram a situação patrimonial, de todos os lançamentos de débito e crédito; Geração dos balancetes, demonstrativos contábeis e anexos mensais, de acordo com a Lei 4.320/64 e Instruções Normativas do TCE/MG; Geração dos Balanços Orçamentários, Financeiro, Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais, bem como, dos livros Diário e Razão, de acordo com a Lei 4.320/64; Geração, a qualquer instante, dos demonstrativos e dos anexos, que compõem a prestação de Contas dos Municípios – SICOM, nos termos das Instruções Normativas do TCE/MG.

Tesouraria: Lançamento da arrecadação orçamentaria e extra orçamentária; Lançamento de pagamento orçamentário e extra orçamentários; integrados à movimentação bancária; Geração de boletins diários de caixa; Geração de relatório de cheques e/ou borderôs emitidos no dia; Geração dos livros caixa e conta corrente bancário; Geração de boletins diários de bancos.

Execução Orçamentária: Alteração do Orçamento por créditos adicionais; Controle de abertura de créditos suplementares face ao valor autorizado; Empenho da despesa e emissão de nota de empenho; Controle dos elementos que compõe a liquidação de despesa; Controle da Limitação de Empenho (LC nº101/00 – LRF); Emissão de ordem de pagamento, propiciando desmembrar em parcelas de quitação de uma Nota de Empenho; Geração dos demonstrativos descritivos nos artigos 52, 53 e 55 da LC nº101/00-LRF, de acordo com Portarias do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional, alimentando, inclusive, o SIACE/LRF, com a inserção de dados automaticamente.

Patrimônio: Incorporação de bens; Desincorporação de bens; Reavaliação de bens; Desvalorização de bens; Transferência de bens; Geração do Inventário Geral; Geração de relatórios; Geração de autorização



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

de fornecimento; Julgamento da proposta; Inclusão do termo de referência e o processamento de informações quanto ao tipo de compra.

Controle de almoxarifado: Controle por requisição de setor e solicitantes; Integração com os Sistemas: Compras de Materiais e Serviços; Entrada de Produtos por fornecedor; Requisições de produtos por setor e solicitantes; Saída de Produtos por setor e solicitantes; Devolução de Produtos por setor e solicitantes; Relatório de saída de produtos por setor, período, produto ou solicitante; Relatório de Movimentação dos Produtos especificados; Registro de Inventário.

Folha de Pagamento: Multiempresa e multiusuário; Funcionalidade via rede; Gera arquivos pré-formatados para SEFIP, CAGED, RAIS, DIRF, SICOM, remessa de pagamento para diversos bancos e arquivos para empenhos; Sistemas de DP que trabalha com centros de custos; Emite relatórios contábeis e recibos; Controle de pagamento mensais, semanais e quinzenais; Software para departamentos de Pessoal que permite utilização de arrendamento; Sistemas de Folha que gera automaticamente recibos de pagamentos mensais, de férias e de rescisão; Programa que possui ficha financeira; Gera automaticamente as parcelas do 13º salário; Gera e imprime guias de recolhimento GPS (Guia da Previdência Social).

ESocial: Realizar o envio de arquivos eletrônicos para o ambiente do eSocial; Fornecer ferramenta que integra as informações e moderniza os processos da área de recursos humanos, preparando a base cadastral para o envio das informações ao eSocial do Governo Federal; Analisar a base cadastral da instituição com apontamento dos campos que precisam ser corrigidos para que torna os arquivos em formato compatível com as exigências do eSocial do Governo Federal; Apresentar diagnóstico das inconsistências para que o funcionário público responsável pelo cadastramento realize as correções de forma ágil e facilitada de todos os erros da base cadastral. Requisitos: Ferramenta de consulta de inconsistências – Disponibiliza ambiente para a consulta de possíveis inconsistências apuradas nas validações; Validação personalizadas – Apresenta ambiente para o desenvolvimento de regras de validação que serão definidas de acordo com a necessidade da instituição; Agendamento dos envios dos eventos ao eSocial – Disponibiliza uma agenda dos envios de informações, o que resulta em mais organização e controle, evitando que ocorra atraso nos envios para o eSocial; Ferramenta com retorno dos envios dos eventos ao eSocial – Recebe notificações mesmo quando está realizando outras atividades.

4- PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

4.1- Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica.

4.2- Especialização: a empresa deverá ser especializada na prestação de serviços na área de Contabilidade Pública, o que será comprovado mediante demonstração de experiências anteriores em trabalhos para órgãos públicos, demonstração de cursos de capacitação concluídos em áreas relacionadas aos serviços a serem prestados.

4.3- Equipe Técnica: o escritório deverá possuir vínculo formal com a empresa prestadora, seja como sócios, empregados associados ou contratados;

5- DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Local da prestação de serviços: os serviços serão prestados preponderantemente no escritório da empresa contratada, de onde será prestado todo o atendimento aos membros da Câmara (servidores), que poderá ser feitas via telefone ou e-mail.

5.2- A empresa contratada deverá manter pelo menos um profissional capacitado em seu escritório ou disponível para atendimento telefônico, no horário de 8:00 às 18:00 horas, nos dias úteis. Tal profissional ficará assim disponível para atendimento de consultas e dos servidores.

5.3- A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

5.4- Os serviços deverão ser prestados pela **CONTRATADA** de maneira a garantir a não interrupção dos trabalhos, em atendimento as normas contratuais, não podendo ser cessado unilateralmente sem que haja motivação legal por parte da **CONTRATANTE**.

6- PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1- Prazo inicial: 12 (doze) meses a contar da assinatura, nos termos do Artigo 106, da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

6.2- Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 dias após início da prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.



8- REGIME EXECUÇÃO

8.1- Empreitada por preço certo e global.

9- DO FUNDAMENTO LEGAL

9.1- Lei Federal nº 14.133/2021.

10- DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1- Nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a **CONTRATANTE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

10.2- A **CONTRATADA** deverá manter um representante para contratos e esclarecimento com a **CONTRATANTE**.

10.3 - A fiscalização fixada neste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021**.

11 - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão deste contrato se dará nos termos do **artigo 137 da Lei nº 14.133/2021**.

11.2 - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.3 - O contrato será rescindido em caso de desrespeito a qualquer das especificidades da Resolução Nº 03/2021.

12 – DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresente o menor preço **por item, nos termos do artigo 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021**.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

12.2 - No valor da proposta deverão estar incluídos todos os custos com impostos, taxas, fretes, assim como todos os custos necessários ao completo à prestação dos serviços ora solicitado.

13- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13.1- A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária **01.01.02.01.031.100.2.004.3.3.90.39**

14- DAS PENALIDADES

14.1 - Comete infração administrativa, ainda, nos **termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021**, a **CONTRATADA** que:

- A) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- B) Apresentar documentação falsa;
- C) Comportar-se de modo inidôneo;
- D) Cometer fraude fiscal;
- E) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

14.2 - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

14.3 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

14.4 - Multa de:

- A) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- B) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

14.5 – O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados na Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

Bias Fortes, 22 de dezembro 2023.

Atenciosamente,

VAGNER MACHADO DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

ANEXO I
DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços deverá conter:

- 1) Timbre/logo de empresa proponente;**
- 2) Preços mensal e anual do serviço;**
- 3) Descrição do objeto orçado;**
- 4) Prazo de prestação dos serviços;**
- 5) CNPJ da empresa proponente;**
- 6) Endereço completo da empresa proponente;**
- 7) Assinatura e nome do responsável pelo fornecimento da proposta;**



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**, com inscrição no CNPJ n° 02.357.741/0001-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG, Vagner Machado de Almeida, com endereço à Rua Praça São Sebastião, n°04, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Bias Fortes/MG, e a empresa **XXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **XXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXX**, n°**XXX**, Bairro **XXX**, cidade de **XXXXXXXX**, têm entre si, justo e acertado, nos termos da **Lei n° 14.133/2021**, com suas alterações posteriores, o presente **CONTRATO**, conforme condições abaixo:

1- OBJETO

1.1- O presente Contrato tem como objeto:

1.1.1- Cessão de uso temporário do sistema informatizado (software) de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

1.1.2- A liberação de uso do software de Contabilidade Aplicada ao Setor Público será periodicamente através de liberação de senha que permitirá o acesso ao mesmo.

1.1.3- As áreas a serem atendidas pelo sistema de informações eletrônicas, nos termos seguintes, receberão permanente manutenção, colocando a disposição versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias, buscando a eficiência constante do produto:



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

Áreas a serem atendidas	Requisitos de atendimento
Orçamento	<p>-Geração do orçamento e seus anexos, de acordo com as portarias nº 471/00 do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional e 42/99 do Ministério de Orçamento e Gestão.</p>
Contabilidade	<p>-Geração, a partir da execução orçamentária e dos demais fatos que alteram a situação patrimonial, de todos os lançamentos de débito e crédito.</p> <p>-Geração dos balancetes, demonstrativos contábeis e anexos mensais, de acordo com a Lei 4.320/64 e Instruções Normativas do TCE/MG.</p> <p>-Geração dos Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais, bem como, dos livros Diário e Razão, de acordo com a Lei 4.320/64.</p> <p>-Geração, a qualquer instante, dos demonstrativos e dos anexos, que compõem a prestação de contas, de acordo com a Lei 4320/64 e Instruções Normativas do TCE/MG.</p> <p>-Geração dos arquivos para importação ao Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – Sicom, nos termos das Instruções Normativas do TCE/MG.</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

Tesouraria	<ul style="list-style-type: none">-Lançamento da arrecadação orçamentária e extra-orçamentária. -Lançamento de pagamentos orçamentários e extra-orçamentários, integrados à movimentação bancária. -Geração de boletins diários de caixa. -Geração de relatório de cheques e/ou borderôs emitidos no dia. -Geração dos livros caixa e conta corrente bancário. -Geração de boletins diários de bancos.
Execução Orçamentária	<ul style="list-style-type: none">-Alteração do Orçamento por créditos adicionais. -Controle de abertura de créditos suplementares face ao valor autorizado. -Empenhamento da despesa e emissão de nota de empenho. -Controle dos elementos que compõe a liquidação da despesa. -Controle da ordem cronológica de pagamentos. -Controle da Limitação de Empenho (LC n.º 101/00 – LRF). -Emissão de ordem de pagamento, propiciando desmembrar em parcelas a quitação de uma Nota de Empenho.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

Patrimônio	<ul style="list-style-type: none">-Incorporação de bens.-Desincorporação de bens.-Reavaliação de bens.-Desvalorização de bens.-Transferência de bens.-Geração do Inventário Geral.
ESocial	<ul style="list-style-type: none">-Realizar o envio de arquivos eletrônicos para o ambiente do eSocial.-Fornecer ferramenta que integra as informações e moderniza os processos da área de recursos humanos, preparando a base cadastral para o envio das informações ao eSocial do Governo Federal.-Analisar a base cadastral da instituição com apontamento dos campos que precisam ser corrigidos para que torna os arquivos em formato compatível com as exigências do eSocial do Governo Federal.-Apresentar diagnóstico das inconsistências para que o funcionário público responsável pelo cadastramento realize as correções de forma ágil e facilitada de todos os erros da base cadastral. Requisitos: Ferramenta de consulta de inconsistências – Disponibiliza ambiente para a consulta de possíveis inconsistências apuradas nas validações.-Validação personalizadas – Apresenta ambiente para o desenvolvimento de regras de validação que serão definidas de acordo com a necessidade da instituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

	<ul style="list-style-type: none">-Agendamento dos envios dos eventos ao eSocial – Disponibiliza uma agenda dos envios de informações, o que resulta em mais organização e controle, evitando que ocorra atraso nos envios para o eSocial.-Ferramenta com retorno dos envios dos eventos ao eSocial.-Recebe notificações mesmo quando está realizando outras atividades.
Todos os Sistemas	<ul style="list-style-type: none">- Deverão ser providos de gerenciador de relatórios padronizados, tendo em vista permitir ao Município optar pelo momento de impressão segundo suas necessidades.

Exige-se a mínima integração entre os sistemas:

Orçamento com: Execução Orçamentária, Tesouraria. Contabilidade.

Execução Orçamentária com: Orçamento, Tesouraria, Contabilidade e Patrimônio.

Tesouraria com: Execução Orçamentária e Contabilidade.

Contabilidade com: Orçamento, Execução Orçamentária, Patrimônio e Tesouraria.

1.1.4. Instalação, na sede da **CONTRATANTE**, do sistema informatizado (software) integrado de dados (com alimentação simultânea do mesmo tipo de informações e on-line), de acordo com a estrutura física da **CONTRATANTE**.

2- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

- 2.1-** Fornecer em caráter intransferível e não exclusivo cópia do Software de Contabilidade Aplicada ao Setor Público em versão atualizada, com direito a utilização de todas as ferramentas necessárias do Contratado pelo prazo de vigência do contrato, assegurando ao Contratante a propriedade da base de dados.
- 2.2-** Atualizar, mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias visando o aperfeiçoamento constante do produto.
- 2.3-** Tornar disponível revisões e versões atualizadas do produto sempre que ocorrer necessidade de correção de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios.
- 2.4-** Com a liberação de nova revisão ou versão do produto de que trata o item anterior, a garantia da versão antiga vigorará por um prazo de 60 dias. Após esse período, a versão anterior será descontinuada, tornando sem efeito as obrigações desta cláusula.
- 2.5-** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.
- 2.6-** Manter suporte para implantação com finalidade de acompanhar e garantir a correta implantação dos programas e sistemas, compreendendo:
- 2.6.1-** Acompanhamento do roteiro de implantação e na execução orçamentária;
- 2.6.2-** Plantão telefônico permanente durante o horário comercial nos dias úteis, via chat, telefone e ou e-mail, para solução de dúvidas e orientar os usuários e operadores dos Programas e Sistemas, bem como fornecerá relatórios de atualização, manuais e orientações para execução de procedimentos eventuais;
- 2.7-** Consultoria em Programas e Sistemas: Especificações, projetos e orientações quanto a aquisição de formulários, suprimentos e acessórios;



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

2.8-Emissão de relatório mensal de acompanhamento, com constatações técnicas referentes à aplicação de recursos próprios, realização das despesas das empresas com pessoal e avaliação da situação orçamentária, financeira e patrimonial da **CONTRATANTE**;

2.9- Orientação no envio do SICOM, caso seja necessário;

2.10- Suporte operacional pós implantação para a parametrização e configurações do sistema operacional.

3- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1- Usar o Sistema Informatizado (Software) de Contabilidade Aplicada ao Setor Público somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante a vigência do mesmo;

3.2- Não entregar o Sistema Informatizado (software) de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito da **CONTRATANTE**, vedando cópias, reproduções e divulgações a qualquer título e sob qualquer forma, por qualquer pessoa.

3.3- Notificar à **CONTRATADA**, por escrito quando houver indícios ou suspeita de existência de cópias não autorizadas do Sistema Informatizado (Software) de Contabilidade Aplicada ao Setor Público licenciado, prestando os esclarecimentos e assistência nos esforços que a **CONTRATADA** venha a fazer, para recuperar os prejuízos verificados.

4- DO PREÇO

4.1- O custo mensal será de R\$ XXXX (XXXXXXXXXX) parcelas fixas a serem pagas durante a vigência do contrato, compreendendo o valor global de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXX), devendo a 12ª (décima segunda parcela) ser paga até 31 de dezembro de 2024.

4.2- O pagamento de que trata o item anterior será efetuado pela **CONTRATANTE**, após apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 05 (cinco) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

4.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1 A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária **01.01.02.01.031.100.2.004.3.3.90.39** do orçamento de 2024.

6- DA VIGÊNCIA

6.1 O contrato entra em vigor à partir da data de sua assinatura, com término em 31 de junho de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do **artigo 106 da Lei nº 14.133/2021**.

7- DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução das condições contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e/ou, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o **artigo 155, da Lei Federal nº. 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis, garantindo-se à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Fica estabelecido a aplicação de multa de 10% (dez por cento) por descumprimento contratual.

7.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando o procedimento previsto na **Lei Nacional nº 14.133/2021**.

7.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, ou, ainda, quando for o caso, deverá ser paga por meio de guia própria à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da sua aplicação.

7.5. As sanções aqui previstas podem ser independentes entre si e podem ser aplicadas isoladas ou



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

cumulativamente.

7.6. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados na **Lei nº 14.133/2021**.

8- DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos do **artigo 137 da Lei nº 14.133/2021**.

8.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras disso resultante, conforme **Lei nº 14.133/2021**.

9- DA BASE LEGAL

9.1- A contratação está sendo feita com dispensa de procedimento licitatório, nos termos das disposições contidas no **artigo 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021**.

9.2- O Contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da **Lei nº 14.133/2021**, pelas condições deste contrato e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10- ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização do Contrato será exercida pela servidora, conforme indicado no **artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021**.

10.2. Competirá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

10.3. A fiscalização fixada neste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021**.

10.4- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

10.5- O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

10.6- O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos **artigos 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021**.

10.7- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

11- DA JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE DEMANDA E QUANTIDADE

A Secretaria Licitante teve como fundamento e elementos técnicos para definição do quantitativo dos produtos a ser consumido, o gasto médio realizado, no período entre os últimos doze meses, **nos termos da Lei nº 14.133/2021**.



12- DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas **da Lei nº 14.133/2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (**Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput**).

12.2- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (**Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º**).

12.3- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providências que ultrapasse sua competência (**Lei nº 14.133/2021, art.177, §2º**).

12.4- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (**Lei nº 14.133/2021, art. 120**).

12.5- As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (**IN 5/2017, art.44, §2º**).

13- CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1- Eventual omissão ou liberalidade de qualquer das partes em exigir o cumprimento dos termos e condições deste Contrato ou exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia ou novação, nem afetará o direito das partes de exercê-los a qualquer tempo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

13.2- Qualquer atividade além das estipuladas neste item, inclusive as relativas à formação da base de dados necessária à utilização do Software de Contabilidade Pública, será objeto de proposta específica, condicionado a prévia autorização do **CONTRATANTE** para execução.

13.3- A propriedade intelectual sobre o Software de contabilidade pública não é objeto deste contrato.

13.4- Todos os direitos autorais dos materiais fornecidos com base neste Contrato são de propriedade da **CONTRATADA**, sendo expressamente vedada a **CONTRATANTE** sua reprodução e divulgação, bem como proibida a transferência ou sub-licenciamento do uso a terceiros, sob pena de imediata rescisão do presente Contrato e responsabilidade.

13.5- A segurança dos arquivos relacionados com o software de que trata este contrato é de responsabilidade de quem opera o respectivo Software. A má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas de **BACKUP'S** (anormalidade nos meios magnéticos – utilização de disquetes defeituosos) ou que possam gerar resultados equivocados, são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**.

13.6- A **CONTRATANTE** reconhece e aceita que o estado da técnica não permite a elaboração de programas de computador totalmente isentos de defeitos. Reconhece, ademais, que a obrigação da **CONTRATADA** sob este Contrato consiste em envidar seus melhores esforços na correção ou reparação dos defeitos ou deficiências de funcionamento apresentados pelo Software de que trata este Contrato.

14-FORO

14.1- As partes elegem o foro da Comarca desta cidade de para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

BIAS FORTES, XX de Janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Vagner Machado de Almeida
Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1ª

2ª